CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Estado do Paraná
Av. João T. M. Salles Netto, 700 – Fone/Fax (044) 532-1398 - CEP 87.370-000
MOREIRA SALES – PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96

SÚMULA - Dispõe sobre a remuneração do / Prefeito e do Vice-Prefeito para à Legislatura de 1.997 a 2.000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM E EU PROMULGO O / SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

ARTIGO 1º) - A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de R$-2.000,00 (Dois Mil Reais).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal será de 50% (Cinquenta) do valor estabelecido no caput deste Artigo.

ARTIGO 2º) - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá à 50% da verba de representação estipulada no parágrafo Único do Artigo 1º.

ARTIGO 3º) - Os valores fixados nos Artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, inclusive no período compreendido entre a data da sua promulgação e 1º de ' Janeiro de 1.997.

ARTIGO 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de ' 1º de Janeiro de 1.997.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, EM 28 DE AGOSTO DE 1.996.

CARLOS COSTA AMARAL